



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



**Ofício 595/CMDCA/02**

**São Paulo, 31 de julho de 2002.**

**Senhor (a) Presidente**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem expor e solicitar o que segue:

1) No mês de abril (ou maio) de 2002 foi constituído grupo de trabalho, inicialmente formado por Conselheiros Municipais e representantes das Secretarias de Governo, Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Cultura. Este grupo tinha por finalidade elaborar Sistema de Indicadores e de Avaliação dos projetos e programas financiados com verba do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FUMCAD).

2) Com a eleição para o CMDCA, a renovação de grande parte do quadro de Conselheiros e a discussão sobre o caráter e finalidade do grupo, não houve, nos últimos dois meses, reunião do referido grupo.

3) Passada esta fase de transição do CMDCA e alterada a composição do grupo, formado agora também por membros da sociedade civil indicados pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão-se retomando os trabalhos.

Rua da Figueira, nº 77 – sala 305 - Parque D. Pedro II – CEP. 03003-000  
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax – Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



4) Neste sentido e visando construir um sistema de indicadores e de avaliação que leve em conta todos os atores envolvidos, solicitamos que sua entidade envie até **9 de agosto do corrente ano** uma análise de todo o processo referente ao convênio financiado com verba FUMCAD, indicando as dificuldades e os pontos positivos.

5) Solicitamos, ainda, caso o projeto ou programa não tenha sido incorporado ao orçamento da própria Secretaria Municipal a que está vinculado, que nos seja informado se a entidade tem interesse na renovação do Convênio com verba FUMCAD.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

**CICERO UMBELINO DA SILVA**  
Comissão Permanente  
de Política Pública

**LOURIVAL NONATO DOS SANTOS**  
Presidente - CMDCA

**Aldeia do Futuro**  
**Rua Jorge Rubens Neiva de Camargo, 228 - Jabaquara**  
**CEP 04337-090**

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000  
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



**Ofício 595/CMDCA/02**

**São Paulo, 31 de julho de 2002.**

**Senhor (a) Presidente**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, criado pela Lei Municipal nº 11.123/91 e constituído pelo Decreto Municipal nº 31.319/92, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), vem expor e solicitar o que segue:

1) No mês de abril (ou maio) de 2002 foi constituído grupo de trabalho, inicialmente formado por Conselheiros Municipais e representantes das Secretarias de Governo, Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Cultura. Este grupo tinha por finalidade elaborar Sistema de Indicadores e de Avaliação dos projetos e programas financiados com verba do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FUMCAD).

2) Com a eleição para o CMDCA, a renovação de grande parte do quadro de Conselheiros e a discussão sobre o caráter e finalidade do grupo, não houve, nos últimos dois meses, reunião do referido grupo.

3) Passada esta fase de transição do CMDCA e alterada a composição do grupo, formado agora também por membros da sociedade civil indicados pelo Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, estão-se retomando os trabalhos.

Rua da Figueira, nº 77 – sala 305 - Parque D. Pedro II – CEP. 03003-000  
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax – Ramal 2125





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**



4) Neste sentido e visando construir um sistema de indicadores e de avaliação que leve em conta todos os atores envolvidos, solicitamos que sua entidade envie até **9 de agosto do corrente ano** uma análise de todo o processo referente ao convênio financiado com verba FUMCAD, indicando as dificuldades e os pontos positivos.

5) Solicitamos, ainda, caso o projeto ou programa não tenha sido incorporado ao orçamento da própria Secretaria Municipal a que está vinculado, que nos seja informado se a entidade tem interesse na renovação do Convênio com verba FUMCAD.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

**CÍCERO UMBELINO DA SILVA**  
Comissão Permanente  
de Política Pública

**LOURIVAL NONATO DOS SANTOS**  
Presidente - CMDCA

**Aldeia do Futuro**  
Rua Jorge Rubens Neiva de Camargo, 228 - Jabaquara  
CEP 04337-090

Rua da Figueira, nº 77 - sala 305 - Parque D. Pedro II - CEP. 03003-000  
Fones: 3315-9077 ramais: 2287 / 2522 / Fax - Ramal 2125

